



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 1601/GR/UFFS/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Constitui Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências, da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências (PPGEC), da UFFS, *Campus* Cerro Largo - RS.

Art. 2º Compete ao colegiado:

- I** - propor a criação de cursos novos *stricto sensu* dentro do Programa;
- II** - propor o Regimento do Programa e sugerir modificações sempre que se fizerem necessárias, submetendo-os à Câmara de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC), para aprovação;
- III** - propor alterações nas linhas de pesquisa, áreas de concentração e matriz curricular do Programa, observadas as orientações do Documento da Área da CAPES e da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), e submetê-las à CPPGEC, para aprovação;
- IV** - eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto, observando o que dispõe neste Regimento e no Regulamento Geral de Pós-Graduação da UFFS;
- V** - estabelecer os critérios específicos para credenciamento e credenciamento de docentes, observado o disposto neste Regimento;
- VI** - julgar, em grau de recurso, as decisões do docente do Programa e do Coordenador, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão recorrida;
- VII** - manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse da Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- VIII** - analisar as solicitações de credenciamento, credenciamento e credenciamento de docentes junto ao Programa;
- IX** - aprovar o planejamento anual do Programa;
- X** - analisar o plano de aplicação de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) e outros, elaborados pelo Coordenador do Programa;
- XI** - estabelecer critérios de alocação de bolsas atribuídas ao programa, considerando as regras do Regulamento da Pós-Graduação, do regimento do programa e das agências de fomento;
- XII** - aprovar as comissões de seleção de ingresso de estudantes ao Programa;
- XIII** - aprovar a comissão de bolsas do Programa;
- XIV** - aprovar a comissão de credenciamento de docentes;
- XV** - propor a criação de comissões e/ou Grupos de Trabalho (GTs), no âmbito do Programa, normatizando sua organização e funcionamento;
- XVI** - aprovar o Edital de Seleção de ingresso a ser enviado à PROPEPG;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- XVII** - aprovar as indicações dos orientadores e coorientadores de trabalhos de conclusão de curso;
- XVIII** - decidir sobre os pedidos de declinação de orientação, tanto de docentes quanto de discentes, e proceder a indicação dos novos nomes;
- XIX** - indicar orientador nos casos de afastamento docente para fins de capacitação;
- XX** - decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, considerando o disposto no Regulamento da Pós-Graduação da UFFS e neste Regimento;
- XXI** - examinar, em última instância, os pedidos de revisão de conceitos;
- XXII** - propor convênios de interesse do Programa, observando os trâmites processuais da Universidade;
- XXIII** - apreciar, em grau de recurso, as decisões da comissão de bolsas;
- XXIV** - decidir sobre a validação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, observando o disposto no Regulamento da Pós-Graduação da UFFS e neste Regimento;
- XXV** - aprovar o edital de credenciamento de novos docentes;
- XXVI** - zelar pelo cumprimento do Regimento do PPGEC e do Regulamento da Pós-Graduação da UFFS;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor